

**CONDEPAV – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMONIO CULTURAL DE VALINHOS**

**RESOLUCAO – CONDEPAV Nº 001/2019
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre o Calendário e Regulamento Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Cidade de Valinhos – CONDEPAV, na forma que especifica”.

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria 001/2019 -SC e em conformidade com a Lei 5.276/2016 que “Institui o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Cidade de Valinhos – CONDEPAV e o respectivo Fundo Municipal na forma que especifica”, define o Calendário e Regulamento Eleitoral para a escolha de representantes da sociedade civil para o Biênio 2019-2021.

- Do Calendário do Processo Eleitoral.

Data	Descrição
03/05	Publicação da Ata de criação da Comissão Eleitoral e Resolução contendo o calendário e regulamento de eleição
De 06 a 17/maio	Período de inscrições
20/05	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
21/05	Publicação do Edital de Divulgação dos inscritos
22 e 23/05	Prazo para apresentação de recursos
24/05	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
28/05	Publicação do Edital de Comunicação dos recursos apresentados e Edital de Convocação para a Assembléia de eleição
29/05	Assembléia de Eleição
31/05	Publicação do Edital - Resultados e Ata da Assembléia de eleição
03 e 04/junho	Período para os recursos
05/06	Análise dos recursos apresentados a Comissão Eleitoral
07/06	Publicação do Edital -Resultado dos recursos e do Edital de Comunicação final da composição do Conselho

- Do Regimento Normativo do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO I - DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º - Este Regulamento estabelece os critérios a serem observados durante o processo de votação para eleição de membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Cidade de Valinhos – CONDEPAV.

Art.2º - As eleições serão realizadas para a escolha de 6 Conselheiros titulares, seus respectivos Suplentes, representantes da sociedade civil, divididos de tal forma:

I. (01) Um Titular e um suplente representante da OAB – Subseção Valinhos;

CONDEPAV – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMONIO CULTURAL DE VALINHOS

II. (01) Um titular e um suplente representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos;

III. (01) Um Titular e um suplente representante da Associação de Preservação Histórica de Valinhos;

IV – (03) representantes de Associações ou Organizações Civas com sede no Município.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO DE CANDIDATOS

Art.3º - O cadastramento eleitoral para eleitores e candidatos ocorrerá de 06 a 17 de maio de 2019, e deverá ser realizada na Casa dos Conselhos de Valinhos, na Rua 31 de Março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, mediante preenchimento de ficha específica disponível no local.

Art.4º - Os candidatos indicados pelas Associações ou Organizações Civas com sede no Município deverão apresentar no ato da inscrição:

I. Ofício da Associação indicando o Titular e Suplente contendo endereço eletrônico e telefones respectivos dos mesmos;

II. Cópia da ata da última diretoria eleita;

III. Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório e

IV. Preencher ficha de inscrição disponível na Casa dos Conselhos.

Parágrafo Único - Cada associação poderá indicar apenas 1 (um) Titular e 1 (um) suplente.

Art.7º - A Comissão Eleitoral julgará as inscrições na data conforme descrito no calendário eleitoral posterior ao prazo do término, fazendo divulgar na próxima edição da Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art.12º - A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 10 de junho de 2019, na Casa dos Conselhos, com início às 18 horas apenas para o segmento Associações ou Organizações Civas.

§ 1º – Os candidatos representando suas Associações terão 2 (dois) minutos de fala de apresentação.

§ 2º - É obrigatória a presença do candidato para ser votado e concorrer à vaga no segmento inscrito.

Art. 13º - Só ocorrerá a eleição por escrutínio se a comissão eleitoral receber mais do que (03) inscrições, caso, o número atinja apenas a quantidade prevista na Lei nº 5.276/16 as entidades inscritas serão aclamadas vencedoras.

CAPÍTULO V - DA POSSE DOS ELEITOS

**CONDEPAV – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMONIO CULTURAL DE VALINHOS**

Art.18º - Os eleitos serão nomeados e tomarão posse como representantes da Sociedade Civil juntamente com os representantes do Poder Público, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação dos resultados das Eleições.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º - As situações que não forem reguladas por este Regulamento, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da plenária de eleição.

Art.20º - A Comissão Eleitoral referida neste Regulamento se dissolverá após a publicação do Decreto Municipal no Boletim Municipal contendo a composição final do CONDEPAV – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural da Cidade de Valinhos.

Art.21º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.22º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 29 de abril de 2019

Comissão Eleitoral

Flávia Montagnero - Coordenadora

Alessandra Buffa

Juliana Rita Fleitas

Marcel Trombetta Pazinatto